

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 292/2023

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

			PARECE	R ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁ	/FI PFI A	INTERVE	NÇÃO AMBIFN	ΤΔΙ				
Nome: SÃO JOSÉ PARTICIPAÇÕES E			TÇAO AMBIEM	1712	CPF/CN	IPI: 46 545 417	/0001-30	
Endereço: AVENIDA BRASILIA, N° 655					CPF/CNPJ: 46.545.417/0001-30 Bairro: PERDIZES			
Município: PRATA UF: M			MG			CEP: 38140-000		
Telefone: (34) 99999-4009		E-mail: laerte@geoprata.com.br				CL1 : 36140-000		
O responsável pela intervenção é o				111.01				
	o, ir para		nover.					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁ								
Nome: CPF/CNPJ:						IPJ:		
Endereço:						Bairro:		
Município:	F: CEP:				<u>·</u>			
Telefone:		E-mail:						
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
·						tal (ha): 146,22	241	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.717 Município/UF: PRAT								
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):								
MG-3152808-B5AA.9028.EAD3				,.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REC	UERIDA							
Γipo de Intervenção						Unid	ade	
Corte ou aproveitamento de árvores								
soladas nativas vivas		995			UN			
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PAS	SÍVEL D	E APROVA	ÇÃO		•			
-				Coordenadas planas				
Tipo de Intervenção	Quant	idade	Unidade		(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)			
					X		Υ	
Corte ou aproveitamento de		95	UN		717.376,18		7 027 200 02	
árvores isoladas nativas vivas	9	95					7.837.388,02	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEN	DIDA							
Uso a ser dado a área	Especificação					Área (ha)		
AGRICULTURA		Culturas anuais, semiperene			•		129,9023	
Adricotiona	cultivos agrossilvipastoris, exce			129,9023				
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA I	DA (S) ÁI	REA (S) AU	TORIZADA (S) I	PARA INTE	RVENÇÃO AME	IENTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Fision	Fisionomia/Transição			cessional (quar	Área (ha)		
CERRADO	OUTR	OS					129,9023	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLOR	ESTAL/V	EGETAL AL	JTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificaç	ção			Quantidade	Unidade	
enha de Floresta Nativa		LENHA				242,7979	m³	
Madeira de Floresta Nativa		MADEIRA				161,8653	m³	

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/10/2023

Data da vistoria: 18/10/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 18/10/2023

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 995 (novecentos e noventa e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 129,9023 hectares, na FAZENDA PALMEIRAS, matriculadas sob os n° 21.717, município de Prata - MG, tendo entre estas:

• 1(uma) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B;

O rendimento estimado e de 404,6632 m³, sendo 242,7979 m³ de lenha nativa e 161,8653 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA PALMEIRAS;

Matricula: n° 21.717; Município: Prata - MG;

Área Total: 146,2241 ha;

Reserva Legal: 7,0558 ha;

Área Explorada (Pastagem): 129,9023 ha;

APP: 10,1273 ha;

Área Comensatória: 0,025 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3152808-B5AA.9028.EAD3.48C0.A276.4794.7364.B183

<u>- Área total:</u> 146,2241 *ha;*

- Módulo Fiscal: 4,8741;

- Área consolidado: 129,9420 ha;

- Remanescente de VN: 45,8342 ha;

- Reserva Legal: 7,0558 ha, proposta e declarada no CAR;

- Área de preservação permanente: 31,9389 ha;

- Servidão: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:7,0558 ha, proposta e declarada no CAR;

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-B5AA.9028.EAD3.48C0.A276.4794.7364.B183

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 7,0558 ha, proposta e declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 995 (novecentos e noventa e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 129,9023 hectares, na FAZENDA PALMEIRAS, matriculadas sob os n° 21.717, município de Prata - MG, tendo entre estas:

1(uma) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B;

O rendimento estimado e de 404,6632 m³, sendo 242,7979 m³ de lenha nativa e 161,8653 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 1.279,37, com o pagamento efetuado em 04/10/2023;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 1.712,13, com o pagamento efetuado em 04/10/2023;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 7.623,05, com o pagamento efetuado em 04/10/2023;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa, Baixa e Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área prioritária;
- Unidade de conservação: N/A;
- Área indígenas ou quilombolas: N/A;
- Outras restrições:N/A;

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- G 01 03 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;
- Atividades licenciadas: G-01-03-1;
- Classe do empreendimento: 1;
- Critério locacional: 0;
- Modalidade de licenciamento: NÃO PASSIVEL;
- Número do processo: PROCESSO EM ANDAMENTO NO ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, REGISTRADO COMO O PROTOCOLO SOB N° 04020/2023;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 18/10/2023, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Frutal - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 995 (novecentos e noventa e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 129,9023 hectares tendo entre estas, 1(um) árvores de PEQUI, na FAZENDA PALMEIRAS, matriculadas sob os n° 21.717, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e antíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.
- 5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica
- 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:
- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6.ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 995 (novecentos e noventa e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 129,9023 hectares tendo entre estas, 1(um) árvores de PEQUI, na FAZENDA PALMEIRAS, matriculadas sob os n° 21.717, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 404,6632 m³, sendo 242,7979 m³ de lenha nativa e 161,8653 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 995 (novecentos e noventa e cinco) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 129,9023 hectares, na FAZENDA PALMEIRAS, matriculadas sob os n° 21.717, município de Prata - MG, tendo entre estas:

• 1(uma) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B;

O rendimento estimado e de 404,6632 m³, sendo 242,7979 m³ de lenha nativa e 161,8653 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- 1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,025 ha, pela supressão de 1(uma) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B, na FAZENDA PALMEIRAS, matriculadas sob os n° 21.717, município de Prata MG.
- 2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
- 3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- 4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- 5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- 6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora — PTRF — apresentado anexo ao processo, em área de 0,025 ha, tendo como coordenadas de referência <u>717.861,00</u> x; <u>7.837.503,00</u> y e <u>717.864,96</u> x; <u>7.837.503,77</u> y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 12.229,49;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,025 ha, pela supressão de 1(uma) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 10:1, realizando assim o plantio de 10(dez) árvores de pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2°, inciso I, alinea B, na FAZENDA PALMEIRAS, matriculadas sob os n° 21.717, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MASP: 1.020.737-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura**, **Gerente**, em 18/10/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva**, **Servidor**, em 18/10/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **75325486** e o código CRC **58302BFC**.

Referência: Processo nº 2100.01.0035251/2023-90

SEI nº 75325486